



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 21 | Nº 212 | 17 de Novembro de 2025

No vem bro *Azul*



**CUIDAR TAMBÉM É
COISA DE HOMEM!**

O mês é dedicado à
conscientização sobre
a saúde masculina e à
prevenção do câncer
de próstata.

**Vamos juntos
nessa causa!**



PREFEITURA
BARRA DO PIRAI
ORGULHO DE SER BARRENSE

Secretaria Municipal
de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeita

Katia Cristina Miki da Silva

Vice-prefeito

Cristiano Gama de Almeida

Secretário Municipal de Governo

Eurico Pinheiro Bernardes Neto

Procurador Geral do Município

Marcelo Basbus Mourão

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Iury de Oliveira Ferreira

Secretário Municipal de Comunicação

Hugo Marques Ribeiro

Secretária Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico,
Contabilidade e Coordenação

Marcelo Moreira Pessoa

Secretária Municipal de Assistência Social

Marina Viola Tinoco

Secretária Municipal de Obras Públicas

Maria Ilma de Andrade Silva

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Carlos Afonso Miranda Marques

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Roger Luís Gama Xavier Machado

Secretário Municipal de Saúde

Cristiano Gama de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Cleide Mara dos Santos Rocha

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento
Econômico

Tadeu Augusto Souto Oliveira - interino

Secretário Municipal de Turismo

Tadeu Augusto Souto Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

Gabriel Ferreira Barbosa

Consultor Legislativo

Heitor Favieri Neto

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Anderson Ribeiro Pereira

Secretário Municipal do Ambiente e Sustentabilidade

Christopher Almada Guimarães Taranto

Secretário Municipal de Agricultura

Eurico Pinheiro Bernardes Neto - interino

Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade Urbana e Ordem
Pública

Rômulo Mello Massaccesi

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rafael Edgard Champion Barreto

Secretária Municipal da Mulher

Daniella Maria de Oliveira

Secretária Municipal do Bem Estar Animal

Luciene Maria dos Santos

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Matheus da Silva Pedroza

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Gabriel Carvalho da Cunha

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

Leandro Sardinha Oliveira de Almeida

Diretor do Fundo de Previdência

José Ricardo de Medeiros Leite

Controlador Geral do Município

Bernard Gama Botelho

Controlador Geral da Saúde

Luiz Sérgio Cordeiro da Rocha

Comandante da Guarda Municipal

Alessandro Damázio

PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora

Rafael Santos Couto
Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves
1º Secretário

Luiz Felipe de Paula Pinto
2º Secretário

Vereadores
Elves Costa dos Santos

Jeordane da Silva Gomes Perino

João Paulo Mariano Novaes

José Mauro da Silva Nascimento

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Macrei Júnior de Andrade

Thiago Felipe Ponciano Soares

Wanderson Luiz Barbosa Lemos





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.....	05
Secretaria Municipal de Saúde.....	05
Secretaria Municipal de Fazenda.....	06

TODOS CONTRA
A DENGUE



Todos devem estar unidos contra dengue,
faça sua parte acabando com o foco do
mosquito transmissor da doença



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNO

DECRETO Nº 929 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências”.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, Inciso I, da Lei Municipal nº 3.905 de 30 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.26 - Secretaria de Turismo	
04.695.1010.5741- Gestão da Política de Turismo	
3.3.90.39.00.1705 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (688)	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do crédito adicional suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R\$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.12 - Secretaria de Obras Públicas	
04.451.1011.2032 – Desenvolvimento da Política de Planejamento Urbano	
4.4.90.52.00.1705 – Equipamentos e Material Permanente (316)	30.000,00
TOTAL	30.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 14 de novembro de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1258/2025

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA, Prefeita Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a partir de 12/11/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 3681/22, ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA BARBOSA, para cargo em comissão de Assessor Financeiro, Nível DAS 7, na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

smg/fcj/ebas



ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERMO ADITIVO	
INSTRUMENTO:	2º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o SEBRAE/RJ.
OBJETO:	Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 13/2023, por 15 (quinze) meses, compreendendo o período de 15/09/2025 à 15/12/2026.
VIGÊNCIA:	15/09/2025 à 15/12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	22654/2022
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	15 de setembro de 2025

SAÚDE

Extrato do Termo de Ajuste de Contas	
INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Erictel Assessoria de Telecomunicações Ltda.
OBJETO:	Decorrente do pagamento da prestação de serviços vinculados ao contrato 13/2023, que versa acerca contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação em nuvem, com ramais físicos, virtuais (softphones), serviço de comunicação unificada (uc), call center, serviço telefônico fixo comutado (stfc) com ligações ilimitadas nas modalidades local e longa distância nacional, para terminais fixos e móveis, serviço de 0800 para recebimentos de ligações gratuitas (local e ddd) e tri dígito, equipamentos com sobrevivência, prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo o comodato de linhas móveis, plataforma multi-atendente e serviço de envio de torpedos de voz em massa, o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRÁI, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 236.775,34 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente ao período constante nos autos do processo em epígrafe, com fundamento nas razões e pareceres expostos.
VALOR:	R\$ 236.775,34 (duzentos e trinta e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10.122.0020.2961 3.3.90.39.99.0004 1635.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	BDP-020321/001221/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art 58 a 65 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.
DATA DA ASSINATURA:	14 de Novembro de 2025.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Cristiano Gama de Almeida.

ROTAS DO CAMINHÃO DE LIXO





Confira nas nossas redes sociais.

FAZENDA



MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO

Número do Termo:	202538
Número da OS:	57
Contribuinte:	EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Endereço:	Campo São Cristóvão, 138, 12 PTE 4 5 AND, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - 20921-440
CNPJ:	42.411.249/0001-30
Inscrição Municipal:	-

Nos termos do disposto nos artigos 146, 147, 148 E 150 e seguintes do Código Tributário Municipal de Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 – CTM, cientificamos que se encontra o contribuinte/responsável tributário acima identificado, sob ação fiscal a partir da data de ciência deste termo.

A referida ação fiscal tem prazo de duração de até 60 (sessenta) dias, prorrogável, de acordo com os artigos 146, da Lei Complementar nº Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997 (Código Tributário Municipal – CTM).

Para dar seguimento regular a este procedimento, fica desde já intimado (a) a apresentar a esta fiscalização, os documentos e livros listados neste termo, preferencialmente, de forma eletrônica e em formato compatível (xls, pdf e/ou doc) a depender do documento, no prazo fixado na intimação, prorrogável mediante apresentação de justificativa a ser analisada pelas autoridades fiscais condutoras deste procedimento.

Conforme prescreve o art. 195 do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66): “para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los”.

Considera-se, também, o que dispõe o art. 195, inciso VII, do Código Tributário Nacional – CTN (Lei Federal nº 5172/66):

“mediante intimação, são obrigados a prestar à autoridade administrativa todas as informações de que disponham com relação à bens, negócios ou atividades de terceiros:

[...]

VII – Quaisquer outras entidades ou pessoas que a lei designe, em razão do seu cargo, ofício, função, ministério, atividades ou profissão”

LIVRO, DOCUMENTOS FISCAIS E OUTRAS INFORMAÇÕES
--

O contribuinte/responsável tributário deverá prestar as informações solicitadas através do presente termo, sob pena lhe ser aplicada a penalidade prevista abaixo e mediante lavratura do Auto de Infração, sem prejuízo, das demais penalidades prevista no Código Tributário Municipal, inclusive, sujeição a regime especial de fiscalização, se o mesmo se negar a atender o presente termo.

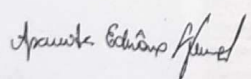
PERÍODOS FISCALIZADOS

07/2023 a 01/2025

Recebido em:	____/____/____
Número AR:	_____
Nome de quem recebeu:	_____

Município de Barra do Piraí, 20 de Outubro de 2025

Atenciosamente,



Aparecida Edivânia Franco
Gonçalves
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 3516

Digitalizado com CamScanner





MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita Mobiliária e Recuperação - Travessa Assumpção, 69, Centro - CEP 27123-080 - Barra do Piraí/RJ - Brasil - Fones: (24) 2443-1088 ou (24) 2443-1102 - Ramal (207)

INTIMAÇÃO

Número do Termo: 202538
Número da OS: 57
Contribuinte: EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Endereço: Campo São Cristóvão, 138, 12 PTE 4 5 AND, São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ - 20921-440
CNPJ: 42.411.249/0001-30
Inscrição Municipal: -

Nos termos dos artigos 146, 147, 148, 150 e 151, da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997- Código Tributário Municipal e do artigo, INTIMAMOS o sujeito passivo supracitado a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta intimação, a regularização dos itens discriminados abaixo.
Tomando por base a Ordem de Fiscalização e TIAF, fica a empresa acima identificada sob Ação Fiscal, a apresentar no Departamento de Fiscalização, no prazo de 10 dias, os comprovantes de recolhimentos do ISS.
Em caso de dúvidas, favor dirigir-se a Sefaz - Secretaria Municipal de Barra do Piraí localizada a Rua Travessa Assumpção, 69, Centro, CEP 27180023, ou pelos Telefones: (24) 0800- ou através do e-mail: fiscal.iss@barradapirai.rj.gov.br.

Atenção: Os débitos listados no Mapa de Apuração do Crédito Tributário referem-se exclusivamente aos valores em aberto junto à Fazenda Municipal que ainda não foram inscritos em Dívida Ativa.
Débitos já inscritos em Dívida Ativa não estão contemplados neste documento e devem ser consultados separadamente.

MAPA DE APURAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Nome de quem recebeu: _____

Município de Barra do Piraí, 20 de Outubro de 2025

Atenciosamente,

Aparecida Edivânia Franco
Gonçalves
Fiscal de Tributos/Rendas
MATRICULA: 3516

Digitalizado com CamScanner

